LEI Nº 047, de 17 de fevereiro de 1.994.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar termos de Convênio e aditivos com a SABESP, para reposição de pavimentação no Município de Esp.Santo do Turvo e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1.o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e assinar termos de Convênio e Aditivos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - para a execução, pela Prefeitura Municipal, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios, por danos ocasionados pela SABESP, decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgoto e serviços correlatos.

ARTIGO 2.o - As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes, baseados na minuta anexa.

ARTIGO 3.o - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4.o - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
047, fls. 004, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal da
Administração e Finanç

HLA/.

Esp.Santo do Turvo, 17 de fevereiro de 1.994.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL